



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018-PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-PMA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALENQUER/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER** E A EMPRESA **M. B. DE MACEDO NETO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, nº 751 – bairro Centro, Alenquer-PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. **JURACI ESTEVAM DE SOUSA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o Nº 194.940.682-20 e no RG sob o Nº 679355 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **M. B. DE MACEDO NETO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.846.669/0001-52, com sede na Estrada Paes de Carvalho, s/nº - bairro Planalto, município de Alenquer-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MÁRIO BATISTA DE MACEDO NETO**, brasileiro, portador do RG nº 4300908 PC/PA e CPF nº 707.295.702-91, residente e domiciliada nesta cidade de Alenquer-PA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial nº 003/2018-PMA, objeto do Processo Administrativo de nº 003/2018-CPL/PMA, de 09/02/2018 e, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alenquer e Secretarias Municipais, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Preço	
				Unitário	Total
24	Recarga de gás liquefeito (recarga 13 kg)	Unid.	107	91,00	9.737,00
25	Recarga + vasilhame (recarga 13 kg)	Unid.	27	300,00	8.100,00
TOTAL					R\$ 17.837,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$ 17.837,00 (dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais)**, O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO

3.1 A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, que compõe a Administração Pública Municipal, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá ao servidor **MARIA DO SOCORRO MARTINS SILVA**, fiscal do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - Transmitir à CONTRATADA, instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- III - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Contrato Administrativo tem início de **15 de fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 0201 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
 - 04.122.0002.2005 - Manut. do Gabinete do Prefeito
 - 02.061.0002.2002 - Manut. da Procuradoria Municipal
 - 04.124.0002.2008 - Manut. do Controle Interno
 - 06.181.0044.2009 - Apoio as Policias Civil e Militar
 - 33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0202 - Manutenção da Sec. Governo
 - 04.122.0002.2010 - Manut. da Sec. Munic. de Governo
 - 05.182.0005.2011 - Manut. da Coordenadoria da Defesa Civil
 - 33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0203 - Sec. Mun da Secretaria de Administração
 - 04.122.0002.2012 - Manut. da Sec. Mun. de Administração
 - 04.122.0002.2013 - Manut. do Setor do Recursos Humanos
 - 33.90.30.00 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

- 0204 - Sec. Mun de Planej. e Finanças
04.121.0002.2018 - Manut. de Sec. Mun de Planej. e Finanças
04.122.0002.2019 - Manut. Setor de Contabilidade
04.125.0002.2020 - Manut. Setor de Tributos
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0205 - Sec. Mun da Secretaria da Junta Militar
05.122.0002.2027 - Manut. da Sec. da Junta Militar
08.122.0012.2028 - Manut. da Sec. Munic. de Assistencia Social
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0209 - Sec. Mun de Cultura, Desp. e Lazer
13.122.0008.2031 - Manut. de Sec. Mun de Cultura, Desportos e Lazer
13.392.0008.2034 - Manut. da Escola de Musica
13.392.0008.2035 - Incentivo as Ativ Cult. do Munic.
13.392.0008.2036 - Apoio as Manif. Religiosas do Munic.
13.292.0008.2037 - Implementar Ações de Pesquisas de Infom.
23.695.0010.2038 - Apoio e Incentivo ao Turismo
27.812.0009.2039 - Manut.do Departamento de Desportos
27.812.0009.2040 - Apoio e Incentivo as Agremiações Esp. Amador
27.812.0009.2041 - Apoio e Realiz. de Campeonatos Esportivos
27.813.0009.2042 - Apoio e Incentivo ao Lazer
27.813.0009.2043 - Fomento a Realiz do Raid 2018
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0210 - Sec. Mun de Infraestrutura e serv. Básicos
15.122.0003.2044 - Manut. da Secretaria Munic. de Infraestrutura
15.452.0003.2045 - Manut. Dos Serv. de Limpeza Publica
17.512.0003.2047 - Manut. dos Sistemas de Abast. de Agua
17.512.0011.2049 - Manut. e Funcion. do Aterro Sanitário do Munic.
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0212 - Sec. Mun de Agricultura e Abastecimento
20.122.0006.2.052 - Manutenção de Agricultura e Abastecimento
20.128.0006.2053 - Capacitação de Produtores Rurais
20.605.0006.2054 - Manut. de Merc. e Feiras
20.605.0006.2055 - Apoio a Cadeia prod. da Avicultura familiar do Munic.
20.605.0006.2056 - Apoio a prod. Agricult. e Pecuária do Munic.
20.605.0007.2057 - Apoio a Agricultura Familiar
20.606.0007.2059 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Rurais
20.606.0007.2060 - Apoio as Assoc. e Cooperativas de Produtores Rurais
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0213 - Secretaria Munic. de Pesca
20.122.0006.2061 - Manut. da Sec. Munic. de Pesca
20.605.0006.2062 - Apoio ao des. da Cadeia Prod. da Agric. e Pisc Familiar
20.605.0006.2063 - Apoio aos Pequenos Pescadores Artesanais
20.605.0006.2064 - Aquisição de Alevinos e Insumos p/distrib
20.691.0006.2065 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Pesqueiras
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0901 - Fundo Municipal de Transito
26.122.0003.2200 - Manut. do Fundo Municipal de Transito
26.451.0003.2201 - Manut. e Operacionalização do Sistema de Transito
33.90.30.00 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

6.1 CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1** Emitir Nota de Empenho;
- 7.2.** Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;
- 7.3.** Propiciar à empresa o acesso ao local onde o produto será entregue, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento, conforme itens 4,5 e 7 deste termo de referência;
- 7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- 7.5.** Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento da empresa;
- 7.6.** Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o produto entregue corresponde à especificação descrita nos itens do termo de referência;
- 7.7.** Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida pela contratada, conforme Lei nº 8.666/93. art. 5º, parágrafo 3º, com concordância do art. 40, XIV.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.** Fornecer os produtos no prazo previsto no edital;
- 8.1.2. Comunicar, formal e imediatamente, ocorrências de fatos anormais durante a execução do contrato, ao Gestor, no menor espaço de tempo possível;
- 8.1.3. Atender, com a diligência necessária, as determinações do Gestor, adotando todas as medidas possíveis à regularização de pendências e irregularidades verificadas;
- 8.1.4. Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da Prefeitura Municipal de Alenquer, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoais ou materiais a terceiros, a que título for;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da ENTREGA do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados;
- 8.1.6 Responsabilizar-se pela quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- 8.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a ENTREGA do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.1.8 Manter durante toda a ENTREGA do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 9.1** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alenquer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMA, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:
 - 9.1.1-** O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;
 - 9.1.2-** Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I.** Advertência;
- II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
- IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Alenquer, 15 de fevereiro de 2018.

JURACI ESTEVAM DE SOUSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTRATANTE

Mário Batista de Macedo Neto
M. B. DE MACEDO NETO COM. E SERVIÇOS-ME
CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____